



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 58, DE 2010

Denomina escola municipal de ensino infantil.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Educacional Municipal, localizado na Rua Denilson José Pereira dos Santos, esquina com a Estrada Municipal Euclides José Borges, é denominado de Centro Educacional Municipal de Ensino Infantil Arleida Maria da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2010.


EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente


ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Membro


DANIEL ALVES MIRANDA
Membro

Aprovado em: 26/4/2010

por unanimidade


Presidente do Conselho



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Para dirimir dúvidas quanto à localização da escola que está sendo denominada, o Prefeito Municipal enviou, neste dia, o Ofício n.º 146/2010 – GP/PMI, pelo qual descreve a exata situação do bem.

Dáí a necessidade desse substitutivo, que dá ao projeto redação conforme às informações prestadas pelo autor da proposição.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2010.



EDUARDO ALVES VIEIRA
Presidente



ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Membro



DANIEL ALVES MIRANDA
Membro